



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei Nº 330 de 29 de Abril de 2009.

Dispõe sobre a implantação, pelo Executivo, de Centro de Convivência para Idosos, no âmbito do Município de São João dos Patos-MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos-Ma, faz saber que a Câmara Municipal de São João de Patos, de acordo a Lei Orgânica do Município aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a implantar Centro de Convivência para Idosos, no âmbito do Município de São João dos Patos.

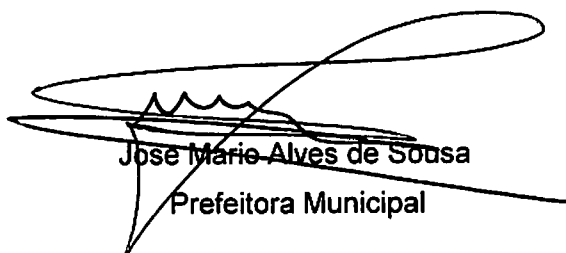
Art. 2º - O Centro de Convivência para Idosos deverá estar equipado para promover a integração social, o lazer e a ocupação produtiva desse grupo populacional.

Parágrafo Único - As atividades direcionadas à promoção da integração social, lazer e ocupação produtiva deverão ser orientadas por profissionais devidamente habilitados para tal fim, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos (MA), 29 de abril de 2009.


Jose Mario Alves de Sousa
Prefeita Municipal